

LEI Nº. 1.356, DE 3 DE SETEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro que
especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, ao Centro Comunitário de Cabeceira Grande, auxílio financeiro até o valor de 22 UFPU (Unidade Fiscal Padrão de Unaí), destinado à manutenção de atendimento odontológico à população do Distrito.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de elementos próprio consignando no orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a prestar conta dos recursos recebidos, nos termos das normas legais de direito financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 3 de setembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal